

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.  
1000305329

### Aviso

#### Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2001 — Almancil — Loulé

Para os devidos efeitos se torna público que, em 26 de Julho de 2006, a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de alteração do loteamento requerido em nome de Algarsul — Sociedade de Construção Civil, L.da, por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 15 dias após a publicação deste aviso na 3.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projecto do loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

21 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.  
1000305330

### Aviso

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com o meu despacho datado de 12 de Julho de 2006, foi renovado por mais 12 meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado em 16 de Agosto de 2005, com Teresa Cristina Gonçalves Pereira Neto Gomes na categoria de educador de infância, índice 108.

22 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.  
1000305328

### Aviso

#### Renovação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 8 de Agosto de 2006, foi renovada a comissão de serviço do director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, Custódio José Mendes Guerreiro, por mais três anos, a partir de 8 de Agosto de 2006, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

22 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.  
1000305332

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga de técnico superior — Assessor principal/arquitecto.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Agosto de 2006, foi nomeado em técnico superior — assessor

principal/arquitecto, o candidato António Teófilo da Trindade Pimenta de Aguiar, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 105, de 31 de Maio de 2006, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

17 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel R. Pinto de Sá*.  
1000305337

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para provimento de uma vaga de técnico de 1.ª classe/sócio-cultural

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Agosto de 2006, foi nomeada em técnico de 1.ª classe/sócio-cultural, a candidata Anabela Neves Ferreira, na sequência do concurso acima referenciado, aberto por aviso afixado junto à Secção de Pessoal no dia 16 de Maio de 2006, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo em causa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. (Não são devidos emolumentos.)

25 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel R. Pinto de Sá*.  
1000305321

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

### Aviso

#### Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, válido pelo período de 12 de Julho a 30 de Setembro de 2006, com Bruno João de Oliveira Batista para exercer funções de vigilância florestal na área do concelho de Mortágua. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes*.  
1000305316

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

### Aviso

#### Licença sem vencimento

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Agosto de 2006, autorizo a renovação, com efeitos ao dia 1 de Setembro de 2006 até ao dia 31 de Agosto de 2007, da licença sem vencimento por um ano de Ana Maria Pereira Nunes, auxiliar de acção educativa, conforme o disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

23 de Agosto de 2006. — O Vereador, em regime de substituição do Presidente da Câmara, *Pedro Dinis Mendes*.  
1000305317

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

### Aviso

#### Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 128/85

#### Discussão pública

Engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezem-

bro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração do lote n.º 8, titulado pelo alvará de loteamento n.º 128/85, concedido a Cândido e Gaspar, L.<sup>da</sup>, e formulado por João de Amorim Gonçalves, proprietário do referido lote.

Finalidade do pedido: fazer constar que para o referido lote é alterado o destino da habitação para serviços — culto religioso, é alterado o número de pisos, que passa de dois acima da cota da soleira, para um acima e um abaixo da cota da soleira, com a criação do piso de cave. A área de implantação é de 152 m<sup>2</sup> e a área de construção prevista passa a ser de 217 m<sup>2</sup>.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (100/81), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

16 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Manuel Alves Mendes*. 3000215114

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, João José de Carvalho Taveira Pinto, datado de 14 de Agosto de 2006, exarado no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de setembro, foi reclassificado o seguinte funcionário:

António Miguel Esteves Mendes, cantoneiro de limpeza, posicionado no escalão 2, índice 165, para cantoneiro de vias municipais, escalão 4, índice 165.

16 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Fernando de Almeida Coelho*. 1000305323

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### Aviso

Aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 3 de Julho de 2006 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de Junho de 2006, o Regulamento de Utilização das Viaturas de Transporte Colectivo Municipal, transcreve-se o mesmo para os devidos efeitos.

#### Regulamento de Utilização das Viaturas de Transporte Colectivo Municipal

##### Nota justificativa

A Câmara Municipal de Portalegre, possui viaturas de transporte colectivo, que são muitas vezes requisitadas pelas juntas de freguesia, por entidades de interesse público, entidades desportivas ou culturais, para o desenvolvimento das suas actividades.

De forma a compatibilizar e organizar, a cedência e a utilização das viaturas colectivas pelas entidades referidas, com os serviços de transporte escolar nas quais as mesmas são utilizadas durante o ano lectivo, é elaborado o presente Regulamento.

#### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do n.º 2, alínea a), do artigo 53.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e artigos 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

#### Artigo 1.º

##### Objectivo

O presente Regulamento tem por objectivo estabelecer normas de utilização e cedência das viaturas de transporte colectivo da Câmara Municipal de Portalegre no apoio às instituições do município não podendo de modo algum afectar os serviços de transportes escolares, conforme o plano anualmente aprovado.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de utilização

1 — As viaturas de transporte colectivo da Câmara Municipal só podem ser cedidas às instituições legalmente constituídas e sedeadas no concelho, destinando-se a apoiar a concretização dos seus fins e objectivos estatutários, bem como o cumprimento dos respectivos planos de actividades.

2 — As viaturas municipais poderão ainda ser utilizadas excepcionalmente por outras entidades, organismos ou instituições, designadamente por outras câmaras em regime de intercâmbio, desde que sedeadas no distrito.

#### Artigo 3.º

##### Prioridades de utilização

A utilização das viaturas é feita de acordo com as seguintes prioridades:

- a) Actividades promovidas pelo município;
- b) Jardins-de-infância e escolas do ensino básico incluindo-se as pertencentes a instituições de solidariedade social;
- c) Escolas secundárias;
- d) Instituições de solidariedade social e humanitária;
- e) Associações recreativas, culturais e desportivas;
- f) Outras entidades sem fins lucrativos.

#### Artigo 4.º

##### Critérios de cedência

1 — Para cada tipo de entidades e além das prioridades indicadas no artigo 3.º, a cedência das viaturas deverá ter em conta as seguintes preferências:

- a) Interesse para o município;
- b) Quando existam pedidos simultâneos de entidades do mesmo escalão de prioridades, prefere o pedido entrado em primeiro lugar.

2 — A cedência das viaturas municipais pode ser anulada, mesmo que depois de confirmada, em caso de avaria ou necessidade urgente de utilização pelos serviços municipais, sem que daí decorra qualquer direito a indemnização.

3 — A cedência das viaturas municipais só ocorre quando a lotação for igual ou superior a dois terços da lotação prevista para qualquer das viaturas, salvaguardando-se casos especiais, que serão analisados casuisticamente.

4 — As viaturas municipais quando cedidas as outras câmaras municipais não poderão ser utilizadas para outros fins que não os previstos no presente regulamento.

5 — A utilização das viaturas municipais é exclusiva para os pedidos das actividades para que são requisitadas.

#### Artigo 5.º

##### Procedimentos

1 — Os pedidos são dirigidos ao presidente da Câmara, por escrito, mediante o preenchimento de impresso próprio existente nos serviços, devendo dar entrada com, pelo menos, 15 dias de antecedência em relação à data de utilização, salvo motivo justificado.